



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE NA MÍDIA FACEBOOK CELEBRADO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL N.º 122/2017**, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA. ME**, C.N.P.J. N.º 09.474.688/0001-16, COM SEDE NA AVENIDA UNIVERSITÁRIA, N.º 2207 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CIDADE GOIÂNIA, ESTADO GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ALESSANDRO ARAÚJO OLIVEIRA, C.P.F. N.º 013.521.926-40, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato, lavrado às fls. 11 a 17 do livro próprio (n.º 146-B), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado às fls. 07 e 08 do livro próprio (n.º 148-B), alterado pelo segundo termo aditivo, lavrado às fls. 79 e 80 do livro próprio (n.º 150-B) e alterado pelo terceiro termo aditivo, lavrado às fls. 25 a 27 do livro próprio (n.º 160-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 04/12/2020 a 03/12/2021, bem como consignar o reajuste de preços devido a partir de 31/10/2020. Em consequência, alteram-se a alínea “h” da cláusula II; o caput da cláusula IV; o caput e os parágrafos 1º e 2º da cláusula VI, o parágrafo 1º da cláusula VII e o parágrafo 2º da cláusula VIII, bem como se atualiza a cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

“II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (. . .)

h) comprovar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, por intermédio de recibo emitido pelo Facebook, que o valor disponibilizado de R\$ 3.183,59 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) foi aplicado na página do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo no Facebook para amplificar o alcance das postagens.

(. . .)

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondente ao período de 04/12/2017 a 03/12/2021.

(. . .)

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta da dotação federal, Função Programática 02126057078320001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”, Nota de Empenho n.º 2281, de 21 de novembro de 2017, n.º 354, de 1.º de fevereiro de 2018, n.º 320, de 05 de fevereiro de 2019, e Função Programática 02126003378320001 - “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”, conforme Nota de Empenho n.º 221, de 22 de janeiro de 2020, e outras que se fizerem necessárias; e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

VI – VALOR – A CONTRATANTE obriga-se a pagar mensalmente à CONTRATADA, o valor de R\$ 996,64 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) pela execução dos serviços.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA perceberá também a importância mensal de R\$ 3.183,59 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao valor pago pela CONTRATADA ao Facebook pelo impulsionamento, nos termos dos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.3 e 3.2.2.4 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo 2º - O valor total da contratação, incluída a importância mensal de R\$ 3.183,59 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao valor pago pela CONTRATADA ao Facebook pelo impulsionamento, será R\$ 193.613,62 (cento e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

VII – PAGAMENTO - (..)

Parágrafo 1º - Para fins de reembolso, deverá constar na Nota Fiscal (DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS) o valor mensal de R\$ 3.183,59 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) referente ao valor pago pela CONTRATADA ao Facebook pelo impulsionamento nos termos do subitem 3.2.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

(..)

VIII – REAJUSTE – (..)

(..)

Parágrafo 2º - O valor mensal de R\$ 3.183,59 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao valor pago pela CONTRATADA ao Facebook pelo impulsionamento, também sofrerá reajuste nos termos dispostos no *caput*.”

CLÁUSULA SEGUNDA — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º e 3º termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA — O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do T.R.E. para tal fim.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI 0054358-80.2016.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Omar Gazzal Bannout e a senhora Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro,

Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente termo aditivo no livro próprio (nº 166-B) aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Alessandro Araújo Oliveira

Pela **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**.

Omar Gazzal Bannout

Camila Chung dos Santos

Testemunha.

Testemunha.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/11/2020, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GAZZAL BANNOUT, ASSISTENTE**, em 19/11/2020, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 20/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 20/11/2020, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 20/11/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2362840** e o código CRC **36124052**.